



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.887/2000

AUTORIZA FORNECER COMBUSTÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer combustível para veículos de propriedade das Instituições Filantrópicas relacionadas a seguir, bem como a quantidade mensal:

- | | |
|--|----------------|
| <i>1- Santa Casa Misericórdia de Castelo (Ambulâncias) -</i> | <i>400 L</i> |
| <i>2- Sociedade São Vicente de Paulo</i> | <i>- 120 L</i> |
| <i>3- Conselho Tutelar de Castelo</i> | <i>- 150 L</i> |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2000.


NIVALDO TESSINARI
Prefeito Municipal

mjda/ap/amb.
Ref. Processo 2798/2000